

▪ **Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões**

DECISÃO DO PREGOEIRO: NÃO PROCEDE

Referente à questão do sistema Backup que foi questionado nas contrarrazões, não desqualifica a empresa TECJUMP, pois apresentou que possui atualmente contratado espaço de armazenamento em nuvem de aproximadamente 170.16 TB, sendo assim, está de acordo com o item 1 do termo de referência que solicita "Suporte técnico a toda a infraestrutura de rede e sistema de TI e Gestão do backup e locação do armazenamento do backup em nuvem com 5 TB (cinco Terabytes) de volume disponível"

Quanto à qualificação técnica no Item 13.2.1 do termo de referência, "13.2.1. A qualificação técnica da licitante deverá ser comprovada, quando da apresentação da proposta, nos moldes do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019, mediante envio de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, para comprovação de que presta ou já prestou suporte de TI em infraestrutura semelhante a infra da CONTRATANTE, bem como que presta suporte técnico em conformidade com as melhores práticas na gestão de TI". foi apresentado pela empresa TECJUMP 03 atestados de capacidade técnica, sendo assim, atendendo aos requisitos do Termo de Referência.

Na questão do item "13.3.4. O profissional que será alocado nas dependências do CREF3/SC deverá ter comprovadamente o curso de Manutenção e Suporte em Informática". O Senhor Rogério ser sócio da empresa não impede de ser alocado nas dependências do CREF3/SC, e também, conforme o que pede no termo de referência, o Senhor Rogério possui formação necessária para oferecer o serviço de manutenção e suporte em informática, então, a empresa TECJUMP cumpriu o requisito do item solicitado no termo de referência.

Fechar